Classificados e Publicação Legal

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

DECRETO Nº 4616, 23 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R$ 1.278.914,58 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavo) e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei nos termos do inciso IV, do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.711 de 12 de dezembro de 2025 – LOA/2026.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Reserva, de acordo com a Lei Municipal 1795/2026 de 23 de outubro de 2026, no valor de R$ 1.278.914,58 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavo) para atender aos seguintes programas:
05 SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
05.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
26.782.0013.2042 Gestão e Manutenção da Frota da Secretaria de Obras e Habitação
3.3.90.30.00.00 – 0511 – Material de Consumo R$ 169.659,66
3.3.90.30.00.00 – 0512 – Material de Consumo R$ 9.670,78
3.3.90.30.00.00 – 5071 – Material de Consumo R$ 300.000,00
3.3.90.39.00.00 – 5071 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 151.964,27
05.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0013.2039 Gestão e Manutenção dos Espaços e Serviços Públicos Municipais
3.3.90.39.00.00 – 0504 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 195.655,60
25.752.0013.2046 Gestão e Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00 – 0507 – Material de Consumo R$ 451.964,27
TOTAL R$ 1.278.914,58
Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito aberto na forma do artigo anterior serão provenientes de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso, no valor de R$ 1.278.914,58 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos), em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme segue:
Fonte 0504 – Provável Excesso de Arrecadação R$ 195.655,60
Fonte 0507 – Provável Excesso de Arrecadação R$ 451.964,27
Fonte 0511 – Provável Excesso de Arrecadação R$ 169.659,66
Fonte 0512 – Provável Excesso de Arrecadação R$ 9.670,78
Fonte 5071 – Provável Excesso de Arrecadação R$ 451.964,27
TOTAL R$ 1.278.914,58
Art. 3º Fica adicionado ao cronograma de desembolso o montante de excesso de arrecadação nas seguintes fontes:

Fonte 0504	JAN	FEV	MAR	ABR	TOTAL
	MAI	JUN	JUL	AGO	
	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações Ad. das Cotas de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	R$ 195.655,60
	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	R$ 195.655,60	0,00	0,00	
Alterações Ad Cronog. Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	R$ 195.655,60
	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	R$ 195.655,60	0,00	0,00	

Fonte 0507	JAN	FEV	MAR	ABR	TOTAL
	MAI	JUN	JUL	AGO	
	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações Ad. das Cotas de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	R$ 451.964,27
	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	R$ 451.964,27	0,00	0,00	
Alterações Ad Cronog. Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	R$ 451.964,27
	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	R$ 451.964,27	0,00	0,00	

Fonte 0511	JAN	FEV	MAR	ABR	TOTAL
	MAI	JUN	JUL	AGO	
	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações Ad. das Cotas de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	R$ 169.659,66
	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	R$ 169.659,66	0,00	0,00	
Alterações Ad Cronog. Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	R$ 169.659,66
	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	R$ 169.659,66	0,00	0,00	

Fonte 5071	JAN	FEV	MAR	ABR	TOTAL
	MAI	JUN	JUL	AGO	
	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações Ad. das Cotas de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	R$ 451.964,27
	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	R$ 451.964,27	0,00	0,00	
Alterações Ad Cronog. Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	R$ 451.964,27
	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	R$ 451.964,27	0,00	0,00	

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 23 de outubro de 2026.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paran

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

LEI 1793, 23 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R$ 5.512.920,69 (cinco milhões, quinhentos e doze mil, novecentos e vinte reais e sessenta e nove centavos) e dá outras providências.
A CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte,
L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Reserva, aprovado pela Lei Municipal nº 1.711 de 12 de dezembro de 2025, para o exercício de 2026, no valor de R$ 5.512.920,69 (cinco milhões, quinhentos e doze mil, novecentos e vinte reais e sessenta e nove centavos) para atender aos seguintes programas:
04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.306.0010.2077 Manutenção do Programa de Merenda Escolar – Ensino Infantil
3.3.90.32.00.00 – 1042 – Material, Bem ou Serviço para a Distribuição Gratuita R$ 141.706,68
12.361.0010.2027 Educação Básica para Todos – Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 – 0107 – Material de Consumo R$ 232.939,30
3.3.90.39.00.00 – 0107 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 200.000,00
12.361.0010.2032 Gestão e Manutenção do Transporte Escolar e da Frota – Ensino Fundamental
3.3.90.33.00.00 – 1013 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 18.606,14
12.365.0010.1026 Construção, Reforma, Manutenção e Ampliação das Unidades Escolares – Ensino Infantil
4.4.90.51.00.00 – 0101 – Obras e Instalações R$ 1.999.913,02
4.4.90.51.00.00 – 1039 – Obras e Instalações R$ 875.926,66
12.365.0010.2028 Educação Básica para Todos – Ensino Infantil
3.1.90.11.00.00 – 1038 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.043.828,89
TOTAL R$ 5.512.920,69
Art. 2º Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior recursos resultantes de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso no valor de R$ 5.512.920,69 (cinco milhões, quinhentos e doze mil, novecentos e vinte reais e sessenta e nove centavos), de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64, como segue:
Fonte 0101 – Provável Excesso de Arrecadação R$ 1.999.913,02
Fonte 0107 – Provável Excesso de Arrecadação R$ 432.939,30
Fonte 1013 – Provável Excesso de Arrecadação R$ 18.606,14
Fonte 1038 – Provável Excesso de Arrecadação R$ 2.043.828,89
Fonte 1039 – Provável Excesso de Arrecadação R$ 875.926,66
Fonte 1042 – Provável Excesso de Arrecadação R$ 141.706,68
TOTAL R$ 5.512.920,69
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, em 23 de outubro de 2026.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

LEI 1794, 23 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R$ 1.236.630,65 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil seiscentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos) e dá outras providências.
A CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte,
L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Reserva, aprovado pela Lei Municipal nº 1.711 de 12 de dezembro de 2025, para o exercício de 2026, no valor de R$ 1.236.630,65 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil seiscentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos) para atender aos seguintes programas:
06 SECRETARIA DE SAÚDE
06.002 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.122.0015.2052 Manutenção da Frota da Secretaria de Saúde
3.3.90.30.00.00 – 0494 – Material de Consumo R$ 382.310,03
3.3.90.39.00.00 – 1494 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 157.391,13
10.301.0015.2053 Aprimoramento da Rede Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 – 0494 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 400.000,00
3.1.90.11.00.00 – 1051 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 267.667,75
10.302.0015.2055 Acesso a Atenção de Urgência e Emergência
3.3.71.70.00.00 – 0496 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 17.768,20
10.303.0015.2056 Acesso a Atenção Farmacêutica
3.3.90.30.00.00 – 0494 – Material de Consumo R$ 2.910,60
06.003 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
10.305.0015.2058 Gestão e Manutenção da Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00.00 – 0494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 8.582,94
TOTAL R$ 1.236.630,65
Art. 2º Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior recursos resultantes de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso no valor de R$ 1.236.630,65 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil seiscentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos), de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64, como segue:
Fonte 0494 – Provável Excesso de Arrecadação R$ 811.571,77
Fonte 0496 – Provável Excesso de Arrecadação R$ 17.768,20
Fonte 1051 – Provável Excesso de Arrecadação R$ 267.667,75
Fonte 1494 – Provável Excesso de Arrecadação R$ 157.391,13
TOTAL R$ 1.236.630,65
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, em 23 de outubro de 2026.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

LEI Nº. 1791/2026.

Súmula: Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial de acordo com a Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que "Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019" - custo suplementar por aportes financeiros - do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Reserva, Estado do Paraná, mediante atualização anual, e dá outras providências.
A CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte,
L E I
Art. 1º O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.761.989/0001-03, responsável pelo regime próprio de previdência dos servidores municipais dos Poderes Legislativo e Executivo, na forma do Art. 40 da Constituição Federal, é CREDOR junto ao Município de Reserva da quantia de R$ 139.851.572,77 (cento e trinta e nove milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos), tendo como data base 31 de dezembro de 2025, cuja quantia deve ser revista anualmente a cada avaliação atuarial, correspondente ao déficit técnico atuarial, custo suplementar, gerado pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias.
Art. 2º O Município de Reserva, para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do Inciso I do Art. 1º, caput, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, realizará a amortização do déficit técnico atuarial por meio de aportes anuais, conforme plano de equacionamento proposto na Avaliação Atuarial de 2026, constante no Anexo I desta Lei.
Parágrafo único. Conforme projeção de amortização do déficit técnico atuarial, demonstrada no Anexo I, haverá a quitação no exercício de 2055.
Art. 3º O Município de Reserva realizará, para o exercício de 2026, o pagamento do Aporte Anual no valor de R$ 4.817.726,91 (quatro milhões, oitocentos e dezessete mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos), conforme previsto na Avaliação Atuarial de 2026, até a data limite de 31 de dezembro de 2026, abatendo-se os valores já recolhidos com base no Parágrafo único do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.674, de 04 de setembro de 2025, até a aprovação da presente Lei.
Art. 4º Por influência de fatores biométricos, demográficos e econômicos, o déficit técnico atuarial deverá ser revisto anualmente, ficando condicionado à realização das reavaliações atuariais anuais
Art. 5º O Município de Reserva se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e amortização.
Parágrafo único. Fica autorizado, para o exercício de 2027, o recolhimento mensal na medida de 1/12 (um doze avos) do valor constante na Lei Orçamentária Anual para aquele exercício
Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.674, de 04 de setembro de 2025.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 23 de outubro de 2026.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

ANEXO I

ANO	APORTE ANUAL
2026	R$ 4.817.726,91
2027	R$ 5.205.128,22
2028	R$ 5.606.675,77
2029	R$ 6.022.792,85
2030	R$ 6.453.914,31
2031	R$ 6.900.486,82
2032	R$ 7.362.969,19
2033	R$ 7.841.832,72
2034	R$ 8.337.561,44
2035	R$ 8.850.652,51
2036	R$ 9.381.616,55
2037	R$ 9.930.977,95
2038	R$ 10.499.275,22
2039	R$ 11.087.061,42
2040	R$ 11.694.904,46
2041	R$ 12.323.387,52
2042	R$ 12.973.109,41
2043	R$ 13.644.685,00
2044	R$ 14.338.745,63
2045	R$ 15.055.939,50
2046	R$ 15.796.932,13
2047	R$ 16.562.406,78
2048	R$ 17.353.064,91
2049	R$ 18.169.626,66
2050	R$ 19.012.831,31
2051	R$ 19.883.437,75
2052	R$ 20.782.225,00
2053	R$ 21.709.992,71
2054	R$ 22.667.561,71
2055	R$ 23.655.774,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 5.929, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Concede progressão funcional à servidora pública municipal Micheli Santin, em razão da apresentação de certificado de conclusão de curso superior em Tecnologia em Radiologia, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 447/2026 – D.R.H., de 21 de outubro de 2026, por meio do qual o Departamento de Recursos Humanos solicita o enquadramento funcional da servidora MICHELI SANTIN, MATRÍCULA Nº 922565;
CONSIDERANDO que a servidora, ocupante do cargo de Técnica em Radiologia, admitida em 25 de setembro de 2023, apresentou certificado de conclusão de curso superior de Tecnologia em Radiologia;
CONSIDERANDO a necessidade de observância dos critérios e requisitos estabelecidos na legislação municipal aplicável à carreira da servidora, especialmente quanto à progressão funcional decorrente da qualificação profissional;
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida à servidora pública municipal Micheli Santin, matrícula nº 922565, ocupante do cargo de Técnica em Radiologia, a progressão funcional do nível A3I para o nível A3II, em razão da apresentação de certificado de conclusão de curso superior de Tecnologia em Radiologia, nos termos da legislação municipal aplicável.
Art. 2º Compete ao Departamento de Recursos Humanos adotar as providências necessárias à atualização dos assentamentos funcionais da servidora e à adequação de sua remuneração, observados os efeitos funcionais e financeiros previstos na legislação pertinente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos funcionais e financeiros estabelecidos na legislação municipal aplicável.
GABINETE DO PREFEITO, em 22 de outubro de 2026.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

LEI 1795, 23 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R$ 1.278.914,58 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavo) e dá outras providências.
A CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte,
L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Reserva, aprovado pela Lei Municipal nº 1.711 de 12 de dezembro de 2025, para o exercício de 2026, no valor de R$ 1.278.914,58 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavo) para atender aos seguintes programas:
05 SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
05.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
26.782.0013.2042 Gestão e Manutenção da Frota da Secretaria de Obras e Habitação
3.3.90.30.00.00 – 0511 – Material de Consumo R$ 169.659,66
3.3.90.30.00.00 – 0512 – Material de Consumo R$ 9.670,78
3.3.90.30.00.00 – 5071 – Material de Consumo R$ 300.000,00
3.3.90.39.00.00 – 5071 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 151.964,27
05.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0013.2039 Gestão e Manutenção dos Espaços e Serviços Públicos Municipais
3.3.90.39.00.00 – 0504 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 195.655,60
25.752.0013.2046 Gestão e Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00 – 0507 – Material de Consumo R$ 451.964,27
TOTAL R$ 1.278.914,58
Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito aberto na forma do artigo anterior serão provenientes de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso, no valor de R$ 1.278.914,58 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos), em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme segue:
Fonte 0504 – Provável Excesso de Arrecadação R$ 195.655,60
Fonte 0507 – Provável Excesso de Arrecadação R$ 451.964,27
Fonte 0511 – Provável Excesso de Arrecadação R$ 169.659,66
Fonte 0512 – Provável Excesso de Arrecadação R$ 9.670,78
Fonte 5071 – Provável Excesso de Arrecadação R$ 451.964,27
TOTAL R$ 1.278.914,58
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, em 23 de outubro de 2026.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 5.926, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a contratação direta, por inexigibilidade de licitação nº 042/2026, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2026, firmada pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto às hipóteses de contratação direta e às disposições relativas ao Sistema de Registro de Preços;
CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, visando à aquisição de dispositivo de estimulação proprioceptiva para membros inferiores;
CONSIDERANDO a existência da Ata de Registro de Preços nº 003/2026, firmada pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, decorrente de procedimento licitatório regularmente realizado, cujo objeto contempla a aquisição do equipamento pretendido;
CONSIDERANDO o interesse do Município de Reserva na adesão à referida Ata de Registro de Preços, em razão da compatibilidade do objeto registrado com as necessidades da Administração Municipal;
CONSIDERANDO a anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado, bem como a demonstração da vantajosidade da contratação para a Administração Municipal, conforme documentação constante do respectivo processo administrativo;
CONSIDERANDO a necessidade de observância dos limites quantitativos, dos preços, das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e dos demais requisitos previstos na legislação aplicável;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar a correta identificação do procedimento administrativo e do instrumento de registro de preços que fundamentam a contratação;
RESOLVE
Art. 1º Fica autorizada a contratação direta, por inexigibilidade de licitação nº 042/2026, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2026, firmada pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, cujo objeto consiste na aquisição de dispositivo de estimulação proprioceptiva para membros inferiores, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º A contratação decorrente da presente autorização deverá observar os preços, os quantitativos, as condições de fornecimento e as demais obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 003/2026, bem como os limites legais e os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Art. 3º A formalização da contratação fica condicionada à regular instrução do processo administrativo, à comprovação da disponibilidade orçamentária, à verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade do fornecedor, quando exigível, e ao cumprimento dos demais requisitos legais pertinentes.
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por intermédio dos agentes públicos formalmente designados, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos municipais competentes.
Art. 5º Os quantitativos, os valores e as condições específicas da aquisição serão aqueles devidamente instruídos e aprovados no respectivo processo administrativo, observados os limites legais e as disposições da Ata de Registro de Preços nº 003/2026.
Art. 6º O processo administrativo deverá conter a documentação comprobatória do atendimento aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive quanto à justificativa da contratação, à demonstração da vantajosidade, às autorizações necessárias e à adequação orçamentária, conforme aplicável.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 22 de outubro de 2026.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026
Proc. Administrativo nº 174/2026

OBJETO: Seleção de propostas visando à contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em vias urbanas e rurais do Município de Reserva/PR, abrangendo as localidades de Rio Novo, Barreiro dos Crentes, Estação, Rua Júlio Ferreira – Anta Gorda, Erval de Cima, Palmital de Cima, Barra Bonita/Chapadão, Pinhal Preto e Vila Rural, incluindo serviços preliminares, mobilização e desmobilização, preparação, regularização e compactação do subleito, execução e compactação da base, fornecimento e transporte dos materiais, assentamento manual das pedras irregulares, rejuntamento, compactação final, execução de arremates, adequações e serviços complementares, urbanização, sinalização viária e demais intervenções necessárias à entrega dos trechos pavimentados em condições adequadas de utilização. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço – Empreitada Global. DATA/HORÁRIO: 13/11/2026 às 9h. LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL. O Edital e Anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site da Prefeitura de Reserva/PR, e na plataforma BLL: www.bll-compras.org.br. Reserva/PR, 23 de outubro de 2026. Lucas Santana Bergmann – Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 5.927, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Concede progressão funcional à servidora pública municipal Selma Cristina dos Santos da Cruz, em razão da apresentação de certificado de conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 444/2026 – D.R.H., de 21 de outubro de 2026, por meio do qual o Departamento de Recursos Humanos solicita o enquadramento funcional da servidora SELMA CRISTINA DOS SANTOS DA CRUZ, MATRÍCULA Nº 21487;
CONSIDERANDO que a servidora, ocupante do cargo de Enfermeira Padrão, admitida em 4 de janeiro de 2010, apresentou certificado de conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu em Saúde Mental;
CONSIDERANDO a necessidade de observância dos critérios e requisitos estabelecidos na legislação municipal aplicável à carreira da servidora, especialmente quanto à progressão funcional decorrente da qualificação profissional;
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida à servidora pública municipal Selma Cristina dos Santos da Cruz, matrícula nº 21487, ocupante do cargo de Enfermeira Padrão, a progressão funcional do nível D8I para o nível D8II, em razão da apresentação de certificado de conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu em Saúde Mental, nos termos da legislação municipal aplicável.
Art. 2º Compete ao Departamento de Recursos Humanos adotar as providências necessárias à atualização dos assentamentos funcionais da servidora e à adequação de sua remuneração, observados os efeitos financeiros e a data de vigência previstos na legislação pertinente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos funcionais e financeiros estabelecidos na legislação municipal aplicável.
GABINETE DO PREFEITO, em 22 de outubro de 2026.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 5.928, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Concede progressão funcional à servidora pública municipal Vanice do Rocio Oliveira dos Santos, em razão da apresentação de certificado de conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 446/2026 – D.R.H., de 21 de outubro de 2026, por meio do qual o Departamento de Recursos Humanos solicita o enquadramento funcional da servidora Vanice do Rocio Oliveira dos Santos, matrícula nº 922574;
CONSIDERANDO que a servidora, ocupante do cargo de Enfermeira Padrão, admitida em 2 de outubro de 2023, apresentou certificado de conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu em Saúde e Gestão Hospitalar;
CONSIDERANDO a necessidade de observância dos critérios e requisitos estabelecidos na legislação municipal aplicável à carreira da servidora, especialmente quanto à progressão funcional decorrente da qualificação profissional;
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida à servidora pública municipal Vanice do Rocio Oliveira dos Santos, matrícula nº 922574, ocupante do cargo de Enfermeira Padrão, a progressão funcional do nível A3I para o nível A3II, em razão da apresentação de certificado de conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu em Saúde e Gestão Hospitalar, nos termos da legislação municipal aplicável.
Art. 2º Compete ao Departamento de Recursos Humanos adotar as providências necessárias à atualização dos assentamentos funcionais da servidora e à adequação de sua remuneração, observados os efeitos funcionais e financeiros previstos na legislação pertinente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos funcionais e financeiros estabelecidos na legislação municipal aplicável.
GABINETE DO PREFEITO, em 22 de outubro de 2026.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026 -
Proc. Administrativo nº 169/2026

OBJETO: Seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e fornecimento de peças para equipamentos odontológicos das unidades de saúde do Município de Reserva/PR. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto. DATA/HORÁRIO: 12/11/2026 às 14h. LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL. O Edital e Anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site da Prefeitura de Reserva/PR, e na plataforma BLL: www.bllcompras.org.br. Reserva/PR, 23 de outubro de 2026. Thaís Mendes Martins Didek – Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.